



**AMAZONAS**  
GOVERNO DO ESTADO

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2021**

**1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2021, CELEBRADO ENTRE O ESTADO DO AMAZONAS, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE – SEMA, E O INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM.**

Processo Administrativo SIGED nº 01.01.030101.002511/2025-08

Ao vigésimo segundo dia do mês de agosto do ano de dois mil e vinte e cinco (22/08/2025), nesta cidade de Manaus, capital do Estado do Amazonas, República Federativa do Brasil, o **ESTADO DO AMAZONAS**, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE MEIO AMBIENTE – SEMA**, com sede na Avenida Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, órgão da Administração Direta do Estado do Amazonas, instituída pela Lei nº 4.163, de 09 de março de 2015, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica CNPJ nº 05.562.326/0001-26, neste ato representada pelo Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado do Meio Ambiente, **EDUARDO COSTA TAVEIRA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 02 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.896, página 04, brasileiro, [REDACTED] cientista social, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] e pela Excelentíssima Senhora Secretária Executiva e Ordenadora de Despesas da Secretaria de Estado do Meio Ambiente, **LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**, nomeada pelo Decreto Governamental de 05 de janeiro de 2023, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 34.899, página 10, brasileira, [REDACTED] administradora, portadora da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] ambos podendo ser encontrados na sede desta Secretaria, e do outro lado, o **INSTITUTO DE PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS – IPAAM**, doravante denominado **CESSIONÁRIO**, com inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ nº 04.624.888/0001-94, situada na Av. Mário Ypiranga, nº 3280, Parque Dez de Novembro, CEP 69050-030, Manaus/AM, neste ato representado pelo neste ato representado pelo seu Diretor-Presidente, **GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**, nomeado pelo Decreto Governamental de 14 de janeiro de 2025, publicado no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, edição de nº 35.384, página 29, brasileiro, portador da cédula de identidade [REDACTED] e do CPF [REDACTED] podendo ser encontrado na Sede do IPAAM, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 01.01.030101.004188/2025-07, doravante referido por **Processo**, na presença das testemunhas ao final nominadas, no exercício de suas atribuições legais, assinam o presente **1º TERMO ADITIVO AO TERMO DE CESSÃO DE USO N.º 02/2021**, sendo regido pelas normas da Lei Nº 8.666/1993, do Código Civil e demais legislações pertinentes.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:**

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação, por mais 12 (doze) meses, do Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado do Meio Ambiente – SEMA e o Instituto de Proteção Ambiental do Amazonas – IPAAM, referente à continuidade da cessão do

www.sema.am.gov.br  
instagram: @semaamazonas  
youtube.com/semaamazonas  
facebook.com/sema.amazonas

protocolo@sema.am.gov.br  
Fone: (92) 3659-1822  
Av. Mário Ypiranga, 3280 –  
Parque 10 – Manaus/AM  
CEP: 69050-030

**Secretaria do  
Meio Ambiente**



imóvel situado na Rodovia AM-070, Sub-região do Corredor Central da Amazônia – CCA, bem como dos bens móveis que o guarnecem, conforme descrição, especificações e números de tombamento constantes na tabela do Termo originário, destinado ao funcionamento de posto de fiscalização.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO:**

Ficam integralmente ratificadas todas as demais cláusulas do Termo de Cessão de Uso primitivo que, expressa ou implicitamente, não conflitem com as disposições deste Termo Aditivo.

#### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO:**

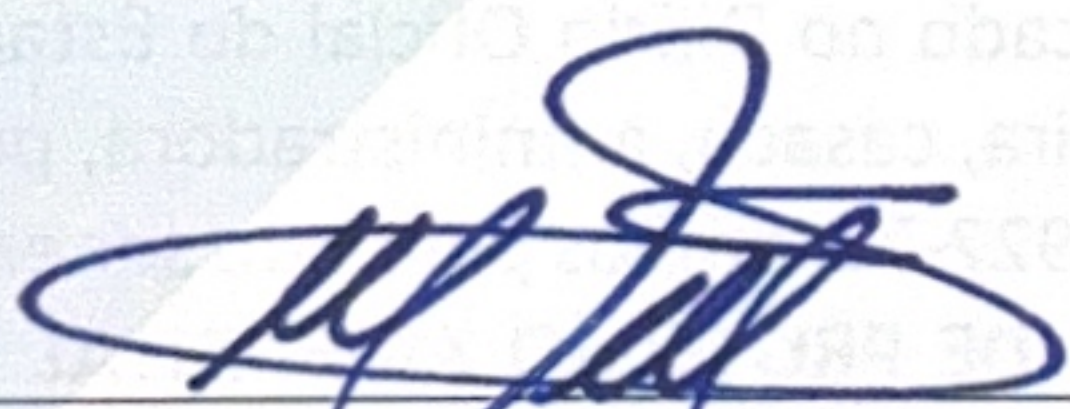
O presente Termo Aditivo será publicado pela CEDENTE, sob a forma de extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM, conforme o disposto na Lei nº 8.666/1993.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA:**

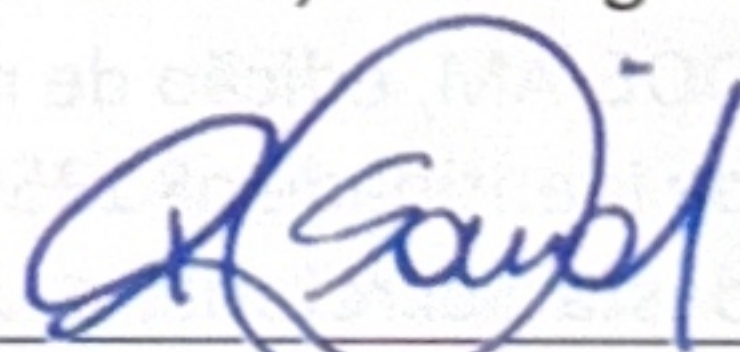
O presente Termo terá sua vigência prorrogada pelo prazo de 12 (doze) meses, a contar do dia 23/08/2025, com sua eficácia após a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amazonas – DOE/AM.

E por estarem justas e acordadas, as partes assinam este 1º Termo Aditivo ao Termo de Cessão de Uso nº 02/2021, em 03 (três) vias de igual teor, acompanhadas pelas testemunhas abaixo subscritas.

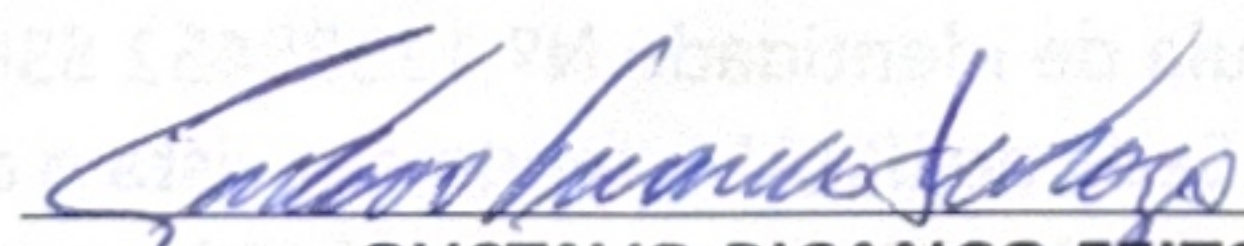
Manaus, 22 de agosto de 2025.



**EDUARDO COSTA TAVEIRA**  
SECRETÁRIO DE ESTADO DO  
MEIO AMBIENTE – SEMA



**LUZIA RAQUEL QUEIROZ RODRIGUES SAID**  
SECRETÁRIA EXECUTIVA E ORDENADORA DE  
DESPESAS DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO  
AMBIENTE – SEMA



**GUSTAVO PICANÇO FEITOZA**  
DIRETOR-PRESIDENTE DO INSTITUTO DE  
PROTEÇÃO AMBIENTAL DO AMAZONAS -  
IPAAM

#### **Testemunhas:**

Nome:

CPF:

Nome:

CPF:

[www.sema.am.gov.br](http://www.sema.am.gov.br)  
instagram: @semaamazonas  
youtube.com/semaamazonas  
facebook.com/sema.amazonas

[protocolo@sema.am.gov.br](mailto:protocolo@sema.am.gov.br)  
Fone: (92) 3659-1822  
Av. Mário Ypiranga, 3280 –  
Parque 10 – Manaus/AM  
CEP: 69050-030

 **Secretaria do  
Meio Ambiente**



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site  
<https://edoc.amazonas.am.gov.br/4432.0CD4.F56C.631A/DE131EDB>